

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2370/SEPLAG/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, DESENVOLVIMENTO E RELAÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei Complementar nº 98, de 17 de dezembro de 2001, ALTERADA PELAS LEIS: Lei Complementar nº 145, de 22 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 363, 22 de julho de 2009; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando a Conformidade dos atos nos termos da Manifestação nº 07019/2023/GCVF/SEPLAG, juntada no Processo SEFAZ-PRO-2023/06339 do(a) servidor(a) CELSO DE LIMA BRAGA, Matrícula nº. 116744/002- Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, lotado (a) na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, resolve:

Art. 1º EXCLUIR O SERVIDOR DO ATO ADMINISTRATIVO Nº 2229/SAD/2010 - DOE - 02/12/2010 que concedeu Progressão Vertical Para o Nível 02 Motivo: Duplicidade de Eventos.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 23 de novembro de 2023.

Original Assinado
Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Desenvolvimento e Relações de Trabalho
SEPLAG/MT

Protocolo 1519736

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023/SEPLAG

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2023/10910

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - CNPJ: 05.342.580/0001-19.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de estudantes de graduação, para preenchimento de bolsas de estágio, de natureza comum, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG, que deriva da adesão participante à Ata de Registro de Preços nº 012/2023/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2023/SEPLAG, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 28/11/2023, adstrito à existência de créditos orçamentários.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 26.572,80 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para pagamento dos serviços do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária:

UO 11101/ Projeto Atividade: 2007/ Natureza da Despesa: 339039/ Fonte 15000000.

Cuiabá - MT, 27 de novembro de 2023.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Francisco Palácio Leite/ CONTRATADA.

Protocolo 1519458

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023/SEPLAG

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2023/10910

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA SUPER ESTÁGIOS LTDA - CNPJ: 11.320.576/0001-52.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de estudantes do ensino médio e pós graduação (lato e stricto sensu), para preenchimento de bolsas de estágio, de natureza comum, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG, que deriva da Adesão participante à Ata de Registro de Preços nº 012/2023/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2023/SEPLAG, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 28/11/2023, adstrito à existência de créditos orçamentários.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 33.173,28 (trinta e três mil cento e setenta e três reais e vinte oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para pagamento dos serviços do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária:

UO 11101/ Projeto Atividade: 2007/ Natureza da Despesa: 339039/ Fonte 15000000.

Cuiabá - MT, 27 de novembro de 2023.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Emerson Carvalho Redez/CONTRATADA.

Protocolo 1519459

PORTARIA Nº 106/2023/SEPLAG

Dispõe sobre o horário de expediente e o cumprimento da jornada de trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.129, de 11 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da administração direta, autárquica e fundacional de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2019, que confere autoridade aos Secretários de Estado ou dirigentes máximos para fixar o expediente no âmbito dos respectivos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 554, de 03 de julho de 2020, que trata da gestão de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o horário de expediente e o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

Parágrafo único O termo "servidores" mencionado no caput deste artigo, inclui os ocupantes de cargos públicos civis, os exclusivamente comissionados, os requisitados ou cedidos, os contratados temporários e, no que couber, os militares, os empregados públicos, os estagiários e os terceirizados.

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes horários de expediente para atendimento ao público:

- I - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, das 08h às 17h30, de segunda a sexta-feira;
- II - Unidades do Ganha Tempo, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, podendo ser flexibilizado em casos excepcionais, mediante decisão da Superintendência de Gestão do Ganha Tempo.

Parágrafo único Todas as unidades administrativas da SEPLAG deverão funcionar regularmente nos horários especificados neste artigo, ficando vedada, neste período, a ausência total dos seus servidores.

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores poderá ser cumprida no horário compreendido entre 7h30 e 19h, observada a respectiva carga horária semanal prevista em lei para o cargo, sendo:

- I - 08h diárias para os servidores com jornada de trabalho de 40h semanais; e
- II - 06h diárias para os servidores com jornada de trabalho de 30h semanais.

§ 1º Excetuam-se do horário de trabalho previsto no caput deste artigo:

- I - os servidores lotados na Superintendência da Imprensa Oficial, cuja jornada de trabalho deverá ser cumprida das 7h30 às 17h30 ou das 12h30 às 22h, mediante autorização da chefia imediata;
- II - os servidores investidos em cargos de direção e chefia, desde que em razão do interesse da Administração e observada a carga horária mínima prevista em lei.

§ 2º A jornada de atividade dos estagiários será estabelecida de acordo com o termo de compromisso de estágio, e não poderá ultrapassar:

- I - 6h diárias e 30h semanais, no caso de estudantes do ensino superior e de pós-graduação;
- II - 4h diárias e 20h semanais, no caso de estudantes do ensino médio.

§ 3º Fica expressamente vedada a ausência do servidor no local de trabalho durante o expediente sem justificativa, sob pena de caracterização de falta injustificada ao serviço.

